LEI N° 3626, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubricas orçamentárias na LOA de 2019, para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 626.033,26 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Gabinete do Prefeito

01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos

04.131.0004.2289 Manutenção do Departamento de Comunicação

1092: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

04 Secretaria de Administração

04.01 Gabinete do Secretário

04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração

1093: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 15.000,00

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0019.6018 – Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS

1080: 4.4.90.52.00.00.951 – Equipamentos e Material Permanente R$ 120,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto

1094: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações R$ 83.600,00

LEI N° 3626, DE 24.05.19 ... 02

10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB
1081: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 126.330,86

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1082: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo R$ 1.917,00
1083: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 740,40
1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 435,00
1085: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 801,00
1086: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 334,00

10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH
1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 57.730,00
1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo R$ 1.090,00
1088: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.185,00
1095: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 335.000,00

10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1089: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 96,75
1090: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente R$ 203,25

10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS
1091: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 250,00
**TOTAL..... R$ 626.033,26**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 32.807-3 R$ 1.200,00

LEI N° 3626, DE 24.05.19 ... 03

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5 | R$ 15.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 951, conta nº 31.504-4 | R$ 120,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2 | R$ 83.600,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 258-2 | R$ 125.830,86 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 30.192-2 | R$ 500,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4 | R$ 338.092,40 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 1.135,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta nº 23.671-3 | R$ 60.005,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.009-4 | R$ 300,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 243-4 | R$ 250,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 626.033,26** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019